



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 01/2023

Proc nº 40/23

Rubrica



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**40/2023/CPL/PMPM**

**DATA:**

**05/07/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PINDARÉ MIRIM - MA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA**  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



Folha nº 02  
Proc. nº 40/23  
Rubrica

Memorando Interno

AC: Setor de Compras

Pindaré Mirim – MA, 05 de julho de 2023.

Dirijo-me ao Chefe do Setor de Compras, para solicitar abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada nos fornecimentos de passagens aéreas.

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de servidores municipais de Secretaria de Educação para participarem do evento Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação na Cidade de Cuiaba - MT.

Certos de poder contar com sua colaboração, reiteramos protestos de estima consideração.

Item	Descrição	Unid	Qtd/passagens
01	contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA	Und	03

Cordialmente,

**Rita Maria Trindade Santos**  
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria Nº 05/2020-GP.**

**Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,**  
no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sra. **RITA MARIA TRINDADE SANTOS** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA: FILIAL CVC TROPICAL SHOPPING**  
**ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, 400 SÃO LUIS - MA**

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA, Conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setorcompraspindaremirim@gmail.com](mailto:setorcompraspindaremirim@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 06 de julho de 2023.

Veraneyde Aranha Silva  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unid	Qtd/passagens	Unitário	Total
01	contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA	Und	03		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
*Proprietário/Gerente*



Filial: CVC TROPICAL SHOPPING  
Avenida Coronel Colares Moreira, 400  
São Luís - MA BLOCO - D4, LOJA 06  
L/B

Folha nº 06  
Proc nº 40223

Leia o QR code e  
realize o pagamento  
online:

Vendedor: Lucas Monteiro Da  
Silva Brenha  
Telefone: (98) 3225-1304  
E-mail:  
lucasbrenha.1812@cvc.com.br



## Orçamento da sua viagem

10 de julho de 2023

Valor (3 produtos) R\$ 12.016,19

Taxas e impostos R\$ 721,90

Total de R\$ 12.798,09

### Seguro viagem

04 de ago - 10 de ago (7 diárias)

✓ Seguro viagem nacional prime | venda com limite de idade até 65 anos

Total (3 Adultos)  
R\$ 420,00

Travel Ace Assistance

45788503

### Hotéis

04 de ago - 10 de ago (6 diárias)

✓ Hotel Mato Grosso Palace



Total (3 Adultos)  
R\$ 2.459,00

Rua joaquim murinho, 170 centro, cuiaba, mato grosso, brasil

Cuiabá - Mato Grosso

1 Triplo solteiro

Café da manhã

Reembolsável

### Aéreo

Azul Classe Econômica

Não reembolsável

sexta-feira, 04 de ago  
sexta-feira, 04 de ago

Total (3 Adultos)  
R\$ 9.919,09

Ida São Luís - Cuiabá Voo com paradas

**SLZ** 05:20

Brasil

15h 10min

Duas escalas

07:15 **REC**

Recife, Brasil (REC)

Folha n° 02  
Proc n° 4093  
Rubrica /

Do carrinho: 64b8753d7a34ac4c6df5d4e5

08  
40/23  
/

Parada de 06h 10min para troca de aeronave

**REC 13:25**

15h 10min

**16:40 GRU**

Recife, Brasil (REC)

Duas escalas  
AD 2768

São Paulo, Brasil (GRU)



Parada de 01h 30min para troca de aeronave

**GRU 18:10**

15h 10min

**19:30 CGB**

São Paulo, Brasil (GRU)

Duas escalas  
AD 2962

Cuiabá, Brasil (CGB)

**Volta** Cuiabá - São Luís Voo com paradas

quinta-feira, 10 de ago

**CGB 17:25**

20h 10min

**20:40 GRU**

Cuiabá, Brasil (CGB)

Duas escalas  
AD 2774

São Paulo, Brasil (GRU)

Parada de 02h 15min para troca de aeronave

**GRU 22:55**

20h 10min

**01:55<sup>+1</sup> REC**

São Paulo, Brasil (GRU)

Duas escalas  
AD 4152

Recife, Brasil (REC)

Parada de 10h 40min para troca de aeronave

**REC 12:35**

20h 10min

**14:35 SLZ**

Recife, Brasil (REC)

Duas escalas  
AD 2723

Brasil

**Inclui bolsa ou mochila e bagagem de mão****Bolsa ou mochila pequena** Bolsa ou mochila pequena, deve caber abaixo do assento à frente.**Bagagem de mão** 1 mala de até 10kg. Tamanho permitido: 40 x 25 x 55 cm (comprimento x largura x

Ester orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra

## Meios de pagamento

Cartão de crédito e boleto bancário/carnê. Sujeito a aprovação de crédito

Folha nº 09  
Proc nº 40/23  
Rubrica [assinatura]

altura)

**Atenção** Esta oferta não inclui bagagem despachada no aeroporto.

Folha n°

Proc n°

Rubrica

## Informações importantes

Preços em real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa

Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento

Este orçamento é apenas uma tomada de preço

Os serviços citados não estão reservados, a compra somente poderá ser concluída após a confirmação dos fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA: CONEXÃO VIAGENS**  
**ENDEREÇO: AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA SÃO LUIS - MA**

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA, Conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setorcompraspindaremirim@gmail.com](mailto:setorcompraspindaremirim@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 06 de julho de 2023.

Veraneyde Aranha Silva  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA  
REF.: Proposta de Preços  
Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unid	Qtd/passagens	Unitário	Total
01	contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA	Und	03		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
*Proprietário/Gerente*

SÃO LUIS – MA, 10/07/2023

**Aéreo R\$ 4.516,00 valor por pessoa**

IDA: 04/08

VOLTA: 10/08

cia	voo	saída	chegada	origem	destino(s)
GOL	G3 1735	04/08/2023 - 17:25	04/08/2023 - 19:55	São Luís - Marechal Cunha Ma...	Brasília - Presidente Juscel...
GOL	G3 1716	04/08/2023 - 21:05	04/08/2023 - 21:50	Brasília - Presidente Juscel...	Cuiabá - Marechal Rondon
GOL	G3 1713	10/08/2023 - 04:55	10/08/2023 - 07:35	Cuiabá - Marechal Rondon	Brasília - Presidente Juscel...
GOL	G3 1734	10/08/2023 - 08:50	10/08/2023 - 11:15	Brasília - Presidente Juscel...	São Luís - Marechal Cunha Ma...

## HOTEL

**R\$ 965,00 QUARTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ – 6,6 KM DO EVENTO**



Hotel Veneza Cuiabá

3 ☆

[RUA EXPEDICIONÁ À RIO BONIFÁ À CIO CRUZ ,Brasil](#)

**R\$ 1.025,00 QUARTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ – 5,3 KM DO EVENTO**



GETULLIO HOTEL

3 ☆ 256 Avaliações

[Av. Getúlio Vargas, 262 Centro, Centro](#)

**R\$ 1.237,00 QUARTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ – 5,2 KM DO EVENTO**



MATO GROSSO PALACE

3 ☆ 290 Avaliações

[RUA JOAQUIM MURTINHO, 170 CENTRO, Centro Norte](#)

**\*\*Nada reservado, valores sujeito a alteração\*\***

(99) 9'9148-4600

@agencia.conexaoviagens

[contato@conexaoviagens.com.br](mailto:contato@conexaoviagens.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA: FILIAL CVC DANIEL DE LA TOUCHE**  
**ENDEREÇO: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE 4, LOJA 04 SÃO LUIS - MA**

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA, Conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setorcompraspindaremirim@gmail.com](mailto:setorcompraspindaremirim@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 06 de julho de 2023.

Veraneyde Aranha Silva  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA  
REF.: Proposta de Preços  
Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unid	Qtd/passagens	Unitário	Total
01	contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA	Und	03		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
*Proprietário/Gerente*



Filial: CVC Daniel de La Touche  
Avenida Daniel de La Touche , 4  
São Luís - MA LOJA 04

Folha nº 16  
Proc nº 49/23  
Rubrica

Leia o QR code e realize o pagamento online:

Vendedor: Yolaine Cordeiro  
Silva  
E-mail:  
yolainesilva.1870@cvc.com.br



## Orçamento da sua viagem

15 de julho de 2023

Valor (2 produtos) R\$ 14.854,59

Taxas e impostos R\$ 560,19

Total de **R\$ 15.414,78**

### Hotéis

04 de ago - 10 de ago (6 diárias)

Total (3 Adultos)

#### ✓ Hotel Taiama



Av rubens de mendonça 1184 , cuiaba, mato grosso, brasil

Cuiabá- Mato Grosso

1 Quarto conjugado

Café da manhã

Reembolsável

### Aéreo

**Gol** Classe Econômica

Não reembolsável

Total (3 Adultos)

**Ida São Luís - Cuiabá** Voo com paradas

sexta-feira, 04 de ago

**SLZ 17:25**

Brasil

5h 25min

Uma escala

G3 1735

**19:55 BSB**

Brasília, Brasil (BSB)

Parada de 01h 10min para troca de aeronave

**BSB 21:05**

Brasília, Brasil (BSB)

5h 25min

Uma escala

G3 1716

**21:50 CGB**

Cuiabá, Brasil (CGB)

**Volta Cuiabá - São Luís** Voo com paradas

quinta-feira, 10 de ago

ID do carrinho: 64b8269503bb744443bae708

Folha nº 17  
Proc nº 4029  
Ruerica [assinatura]

**CGB 04:00**

Cuiabá, Brasil (CGB)

11h 45min

**Duas escalas**

**G3 1421**

**07:20 GRU**

São Paulo, Brasil (GRU)

🕒 Parada de 02h 30min para troca de aeronave

**GRU 09:50**

São Paulo, Brasil (GRU)

11h 45min

**Duas escalas**

**G3 1694**

**12:10 SSA**

Salvador, Brasil (SSA)

🕒 Parada de 02h 30min para troca de aeronave

**SSA 14:40**

Salvador, Brasil (SSA)

11h 45min

**Duas escalas**

**G3 1870**

**16:45 SLZ**

Brasil

Inclui bolsa ou mochila e bagagem de mão

🧳 **Bolsa ou mochila pequena** Bolsa ou mochila pequena, deve caber abaixo do assento à frente.

🧳 **Bagagem de mão** 1 mala de até 10kg. Tamanho permitido: 40 x 25 x 55 cm (comprimento x largura x altura)

Atenção Esta oferta não inclui bagagem despachada no aeroporto.

## Informações importantes

Preços em real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa

Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento

Este orçamento é apenas uma tomada de preço

Os serviços citados não estão reservados, a compra somente poderá ser confirmada após a confirmação dos fornecedores

Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra

## Meios de pagamento

Cartão de crédito e boleto bancário/carnê. Sujeito a aprovação de crédito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PASS	UNID.	CVC TROPICAL SHOPPING		CONEXÃO VIAGENS		CVC DANIEL DE LA TOUCHE	
				V. TOTAL	V. TOTAL	V. TOTAL	V. TOTAL		
1	contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA	3	UNID.	R\$ 12.016,19	R\$ 12.016,19	R\$ 12.517,91	R\$ 12.517,91	R\$ 15.414,78	R\$ 15.414,78
	VALOR GLOBAL			R\$ 12.798,09	R\$ 12.798,09	R\$ 14.573,00	R\$ 14.573,00	R\$ 15.414,78	R\$ 15.414,78
	VALOR GLOBAL			R\$ 12.798,09	R\$ 12.798,09	R\$ 14.573,00	R\$ 14.573,00	R\$ 15.414,78	R\$ 15.414,78
	EMPRESAS			R\$ 12.798,09					
	CONEXÃO VIAGENS			R\$ 14.573,00					
	CVC DANIEL DE LA TOUCHE			R\$ 15.414,78					
	#REF!			#REF!					

Pindaré Mirim (MA), 10 de julho de 2023.

*Deonice*  
Veranoyde Alaine Silva

Folha nº 18  
Proc nº 40/23  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 19  
Proc nº 5023  
Rubrica \_\_\_\_\_



## DESPACHO

A

Secretária Municipal de Educação,

Conforme solicitado seguem as pesquisas de preços e mapa de apuração de preço para seu conhecimento, para informação de dotação orçamentária.

Pindaré Mirim – MA, 10 de julho de 2023.

Veraneyde Aranha Silva  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 20  
Proc nº 10/23  
Rubrica



Pindaré Mirim – MA, 10 de julho de 2023.

Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA.

---

Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 21  
Proc nº 10/23  
Rubrica  
Prefeitura de  
**Pindaré**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de passagem área, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0150.2268.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 11 de Julho de 2023.

  
Augusto Ferreira da Silva Neto  
CRC-MA 012571  
Departamento de Contabilidade



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria Nº 49/2021-GP.**

**Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO ao cargo comissionado de CONTADOR-GERAL – DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA no âmbito do Poder Executivo do Município.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 18 de  
janeiro de 2021.**

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

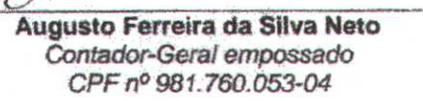
Termo de compromisso e posse que presta o senhor **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO**, para a investidura no cargo de **CONTADOR-GERAL - DAS 2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 18 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal**, compareceu o Sr. **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº 14197332000-3 SSP/MA e CPF nº 981.760.053-04, residente e domiciliado na Rua do Fio, nº 253, Bairro: Palmeira, Santa Inês, Estado do Maranhão**, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 49/2021-GP, de 18 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **CONTADOR-GERAL - DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

  
**Alexandre Colares Bezerra Junior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.613-20

  
**Augusto Ferreira da Silva Neto**  
Contador-Geral empossado  
CPF nº 981.760.053-04

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

Esta portaria foi publicada em 18/01/2021 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim(MA), em ponto de fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX; Lei Orgânica do Município, art. 69, § 1º); (STJ - 1ª Turma - REsp nº 105.232/CE - Rel. Min. Garcia Vieira - j. 15/09/97 - ac. un. - DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,  
18 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Portaria Nº 48/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **JOÃO DAVID DOS SANTOS FILHO** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,  
18 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Portaria Nº 49/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO** ao cargo comissionado de **CONTADOR-GERAL - DAS 2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,  
18 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Portaria Nº 50/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, a Sra. **DALILA QUINTANILHA CRUZ NETA** ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - DAS 4**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,  
18 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Portaria Nº 52/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, a Sra. **MARISANGELA RODRIGUES DE SOUSA** ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - DAS 4**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PINDARÉ MIRIM - MA.**

Na qualidade de Secretária de Educação, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 11 de julho de 2023.

Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM - MA



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o **Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA.**

**2. OBJETIVO/FINALIDADE**

2.1 Selecionar a melhor proposta para **Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.**

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de servidores municipais de Secretaria de Educação para participarem do evento Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação na Cidade de Cuiabá - MT.

**4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

4.1 Dispensa de Licitação.

**5. DAS DESCRIÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS**

O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, apurados através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Total
1	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA	und	03	R\$ 12.798,09

**6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

6.1.1 - Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Secretaria contratante.

6.1.2 - Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais.

6.1.3 - Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

6.1.4 - Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.

6.1.5 - Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

6.1.6 - Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

6.1.7 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

6.1.8 - Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e terrestres.

6.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e terrestres.

**7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PINDARÉ-MIRIM - MA**



7.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/193.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0150.2268.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

**12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/193.

**13. DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Pindaré-Mirim/MA, 11/07/2023.

**Veraneyde Aranha Silva Dutra**  
Setor de Compras

**Aprovação:**

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

**Rita Maria Trindade Santos**  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 28  
Proc nº 40/23  
Rubrica \_\_\_\_\_  
  
Prefeitura de  
**Pindaré**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

## AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA

Eu, **Rita Maria Trindade Santos**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA, através da empresa: **DAYBRASIL TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.276.261/0001-62**, localizado na **AVENIDA COLARES MOREIRA, BOULEVAD TROPICAL - MA, CEP: 65.075-441**, no valor global de R\$ **12.798,09** conforme proposta apresentada e anexa ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, Processo Administrativo nº 40/2023. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93, e com atualização através da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Pindaré Mirim (MA), 12 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

Portaria Nº 05/2020-GP.

Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sra. **RITA MARIA TRINDADE SANTOS** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04  
de janeiro de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 09

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **JAKSON RICARDO REIGO GOMES**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta a senhora **RITA MARIA TRINDADE SANTOS**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **JAKSON RICARDO REIGO GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 126473619990 SSP/MA e CPF nº 005.637.973-04, residente e domiciliado na MA-320, nº 58, Bairro: Vila Esperança, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 04/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**Jakson Ricardo Reigo Gomes**  
Secretário Municipal empossado  
CPF nº 005.637.973-04

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 05/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sra. **RITA MARIA TRINDADE SANTOS** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu a Sra. **RITA MARIA TRINDADE SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 014697282000-3 SSP/MA e CPF nº 303.452.863-91, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 6, Bairro: Pitombeira, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 05/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**Rita Maria Trindade Santos**  
Secretária Municipal empossada  
CPF nº 303.452.863-91

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 06/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **MÁRCIO FRANCISCO MENDES DOS SANTOS** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E PESXA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**Dispensa de Licitação - DL nº 05/2023** – contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA.

## AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2023 em Pindaré Mirim Estado do Maranhão, nesta Comissão Permanente de Licitação autua os documentos que adiante se seguem como Processo Administrativo nº 040/2023/CPL.

Eu,

  
**Francinaldo Cardoso**  
**Presidente CPL**  
**Pindaré Mirim-MA**

Presidente da Comissão de Licitação.

## AUTUEI



Folha nº 32  
Proc nº 40/23  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**  
**PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Designar os servidores: FRANCINALDO CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 023.493.493-06, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; MARIA DE JESUS SILVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº 324.842.593-87, para exercer a função de Suplente de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

Esta Portaria foi publicada em data de 02/01/2023, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaré Mirim – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Pindaré Mirim – MA.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. ....	1
PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. ....	1

### **PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ**

**MIRIM**, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr.º ANDRÉ LUIS ARROS CHAGAS, inscrito no CPF/MF nº 856.011.603-68, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar os servidores: ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0 e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro do ano de 2023.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

### **PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 35  
Proc nº 4429  
Rubrica

## RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. APURAÇÃO

Ord.	CVC TROPICAL SHOPPING	CONEXÃO VIAGENS	CVC DANIEL DE LA TOUCHE
	R\$ 12.798,09	R\$ 14.573,00	R\$ 15.414,78

### 2. CLASSIFICAÇÃO

1º Lugar:	R\$ 12.798,09
2º Lugar:	R\$ 14.573,00
3º Lugar:	R\$ 15.414,78

Após apresentação das propostas foi selecionada a empresa **DAYBRASIL TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.276.261/0001-62, por apresentar o menor preço. Deste modo sugerimos que seja convidada a apresentar a Documentação.

Pindaré Mirim - MA, 13 de julho de 2023.

*Francinaldo Cardoso*  
**Francinaldo Cardoso**  
Presidente CPL  
Pindaré Mirim-MA

Francinaldo Cardoso  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haickel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## JUNTADA DE DOCUMENTOS DA CONTRATADA

Junto aos autos do processo administrativo nº 40/2023/CPL, na modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2023/CPL a documentação da empresa **AYBRASIL TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.276.261/0001-62.

Pindaré Mirim - MA, 13 de julho de 2023.

*Francinaldo Cardoso*  
**Presidente CPL**  
Pindaré Mirim-MA

Francinaldo Cardoso  
Presidente da CPL

Adm - 400

Folha nº

37

Proc nº

20123

Rubrica

Página 1 de 3

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "DAYBRASIL TURISMO LTDA"**

**DAYANNA DAYSE CAMPOS BARBOSA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0516303120149 SSP/MA, CPF nº 004.225.753-05, natural de São Luís - MA, data de nascimento em 12 de fevereiro de 1984, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, nº 02, Edifício Alamanda, Apartamento 202, Jardim São Francisco - CEP 65076-150 - São Luís- MA, titular da EIRELI denominada **DAYBRASIL TURISMO EIRELI**, com sede e foro na Avenida Coronel Colares Moreira, Boulevard Tropical nº 400, loja 30 - Jardim Renascença - CEP: 65075-441- São Luís - MA, inscrita no CNPJ nº **31.276.261/0001-62**, devidamente registrada na Junta Comercial sob NIRE **21201074181**, resolve alterar e transformar a EIRELI para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e **ATO CONSTITUTIVO**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica Transformada a EIRELI em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **DAYBRASIL TURISMO LTDA**, com todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), passa a constituir o capital da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, ora constituída.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterado o endereço da empresa para Avenida Coronel Corales Moreira, Condomínio Tropical Shopping Center, nº 400, B/D4 LJ/6 L/B - Renascença - CEP: 65075-441 - São Luís-MA.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Sociedade Empresária Limitada,

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**DAYANNA DAYSE CAMPOS BARBOSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0516303120149 SSP/MA, CPF nº 004.225.753-05, natural de São Luís - MA, data de nascimento em 12 de fevereiro de 1984, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, nº 02, Edifício Alamanda, Apartamento 202, Jardim São Francisco - CEP 65076-150 - São Luís - MA, constitui uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **DAYBRASIL TURISMO LTDA** e nome de fantasia **DAYBRASIL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

A sociedade terá sua sede e foro na Avenida Coronel Corales Moreira, Condomínio Tropical Shopping Center, nº 400, B/D4 LJ/6L/B, Renascença - CEP:65075-441 - SãoLuís-MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

A sociedade terá por objeto social:

Agências de viagens, Operadores turísticos, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (assessoria, reservas, viagens, congressos, eventos, locação).

E exercerá as seguintes atividades econômicas:

7911-2/00 - Agencias de Viagens

6319-4/00 - Portais, Provedores de Conteúdo e outros serviços de Informação na Internet

7912.1/00- Operadores Turísticos

7990.-2/00 - Serviços de Reservas e Outros Serviços de Turismo não especificados anteriormente ( Assessoria, reservas de viagens, congressos, eventos e locomoção).

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 17/08/2018 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

O capital é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), divididos em 110000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real), formado por R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pela única sócia:

SÓCIO	QDT DE QUOTAS	VALOR EM RS	PERCENTUAL
DAYANNA DAYSE CAMPOS BARBOSA	110.000	110.000,00	100%
TOTAL	110.000	110.000,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **DAYANNA DAYSE CAMPOS BARBOSA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único:** Fica facultada a administradora, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1065 DO CC)**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pela administradora.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA**

O falecimento do sócio não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurada e liquidada com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Pelo exercício de suas atividades, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de *distribuição de lucro e/ou pro labore*, cujo valor será livremente convencionada pela administradora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luis - MA para qualquer ação fundada neste ato construtivo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 29 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
**DAYANNA DAYSE CAMPOS BARBOSA**  
RG: 0516303120149 SSP/MA  
CPF: 004.225.753-05



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DAYBRASIL TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00422575305	DAYANNA DAYSE CAMPOS BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 18:21 SOB Nº 21201284836.  
PROTOCOLO: 221054219 DE 29/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211400684. CNPJ DA SEDE: 31276261000162.  
NIRE: 21201284836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2022.  
DAYBRASIL TURISMO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha nº 40  
Proc nº 40123



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



MA

VÁLID

NOME  
**DAYANNA DAYSE CAMPOS BARBOSA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**3612150 SSP PA**

CPF  
**004.225.753-05**

DATA NASCIMENTO  
**12/02/1984**

FILIAÇÃO  
**LUIZ LINESIO DIAS BARBOSA**  
**KALINA NOGUEIRA CAMPOS**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**02575613410**

VALIDADE  
**16/11/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**23/10/2002**

VÁLID EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1526169673**

OBSERVAÇÕES

Área de observações com fundo de segurança e texto ilegível.

*Barbosa*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SAO LUIS, MA**

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1526169673**

PE PIV NTS RO RR SC SE S  
AMBA CES GO INHT INS MG DO PR PA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.276.261/0001-62</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20/08/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DAYBRASIL TURISMO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DAYBRASIL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CEL COLARES MOREIRA, B/D4 LJ/6 L/B</b>	NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.075-441</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RENASCENCA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DDCBARBOSA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8483-6998</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2022 às 10:01:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DAYBRASIL TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 31.276.261/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:00:43 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **0FEC.81C1.1FBC.6935**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

43  
40/23  
P

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.276.261/0001-62  
**Razão Social:** DAYBRASIL TURISMO LTDA  
**Endereço:** AV CORONEL COLARES MOREIRA BD4 LB 400 LJ 30 / JARDIM  
RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2023 a 15/07/2023

**Certificação Número:** 2023061604223905011948

Informação obtida em 19/06/2023 17:32:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Folha nº 44  
Proc nº 4029  
Rubrica /

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 101198/23

**Data da Certidão:** 05/05/2023 15:35:00

CPF/CNPJ 31276261000162 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/05/2023 15:35:00



Folha nº 45  
Proc nº 40/23  
Rubrica /

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 031955/23

**Data da Certidão:** 05/05/2023 15:35:36

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 31276261000162

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/05/2023 15:35:36



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAYBRASIL TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.276.261/0001-62

Certidão nº: 19099732/2023

Expedição: 05/05/2023, às 15:38:09

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAYBRASIL TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.276.261/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Enlha n° 48  
Proc n° 4023  
Rubrica P

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À empresa Daybrasil Turismo Ltda, inscrita CNPJ n° 31.276.261/0001-62, sediada na Av. Colares Moreira, 400, Tropical Shopping, Loja 06, Bloco D-4, Renascença 2 - São Luís - MA, , por intermédio de seu representante legal, a Sra. **DAYANNA DAYSE CAMPOS BARBOSA, RG: 3612150 SSP-PA, CPF n° 004.225.753-05,** DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

São Luís-MA, 13 de Julho de 2023

Dayanna Barbosa  
Agente de Viagens

Av. Colares Moreira Nº400, Tropical Shopping Loja 06 Jardim Renascença  
CEP: 65.075-411 São Luís-Maranhão  
FONE (98)3225-1304/ 98483-6998  
E-mail: dayannabarbosa.1812@cvc.com.br  
CNPJ: 31.276.261/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO D.L N.º 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2023**

**Modalidade: Dispensa de Licitação**

**Objeto da Dispensa:** contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA.

**Base Legal:** Art. 24, inc. II, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2022, resolve divulgar como vencedor a Empresa **DAYBRASIL TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.276.261/0001-62**, no valor de **R\$.12.798,09 (doze mil setecentos noventa oito reais e nove centavos)**, outrossim, no uso de suas atribuições, decide adjudicar o objeto desta dispensa de licitação à referida empresa.

Pindaré Mirim - MA, 14 de julho de 2023.

  
Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023/CPL/PMPM/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim/MA.

**PARECER JURÍDICO Nº 52/2023**

**1. DA CONSULTA**

Trata-se de análise solicitada pela Comissão de Licitação para emitir parecer concernente à Dispensa de Licitação na contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim/MA.

Cumprе destacar que o processo iniciou com: memorando interno dirigido ao Setor de compras, da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Rita Maria Trindade, no dia 05 de julho de 2023, solicitando abertura de processo licitatório na modalidade dispensa; solicitação de orçamento pelo setor de compras; orçamento da viagem CVC; solicitação de orçamento; despacho; dotação orçamentária; declaração de adequação orçamentária e financeira; termo de referência; autorização de procedimento dispensa; autuação; relatório de dispensa de licitação; juntada de documentos da contratada; assinatura eletrônica; justificativa de aquisição/serviço contratação de empresa via compra/prestação de serviço dispensa de licitação; termo de adjudicação D.L. nº 05/2023, processo administrativo:40/2023; memorando interno.

Ademais, autorizada abertura do procedimento, depois de autuado, vieram os autos a esta Procuradoria, acompanhados de relatório de dispensa de licitação e das cópias dos documentos da empresa **DAYBRASIL TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 31.276.261/0001-62, Quais sejam:** segunda alteração e transformação de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI para Sociedade Empresária Limitada "DAYBRASIL TURISMO LTDA"; assinatura eletrônico; documento pessoal; comprovante de inscrição e de situação cadastral; certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, certificado de regularidade do FGTS – CRF; certidão negativa de débito; certidão negativa de dívida ativa; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa; declaração de que não emprega menor.

Segue, ainda, parecer dispensa de licitação do Presidente da CPL; termo de adjudicação DL nº 05/2023, processo administrativo nº 40/2023.

É o relatório.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**



#### A. OBJETO DA ANÁLISE

Inicialmente, importa registrar que o exame realizado neste parecer se restringe à análise dos requisitos da contratação por dispensa de licitação, estando excluídos quaisquer pontos sobre escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constante dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

**Outrossim, este esclarecimento é fundamental, visto que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.**

#### B. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Cuida-se de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e outras publicações, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim (MA).

No mais, os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e manifestação por força do inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/1993:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

De início, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame que queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública, ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço, deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição da Administração Pública para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Além disso, essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim  
Procuradoria-Geral do Município

Folha nº 54  
Proc nº 40/23  
Emitida

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público.

De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Com efeito, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res publica*.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, são as hipóteses denominadas de licitação dispensável.

No caso em comento, a contratação direta pela dispensa em razão do valor guarda fundamentação legal com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É cediço destacar que, de acordo com o Decreto nº 9.412/2018, os valores limites para dispensa são respectivamente: até R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para compras e outros serviços. Porém, quando a contratação for efetuada por sociedades de economia mista e empresas públicas, além de autarquias e fundações qualificadas como agências executivas, esses valores serão de até R\$ 30.000,00 para obras e serviços de engenharia e de até R\$ 16.000,00 para compras e outros serviços.

Conforme se vê, este limite mostra-se respeitado na solicitação para efetuar a dispensa, que apresenta para efetivação da despesa o valor correspondente a **R\$ 12.789,09 (doze mil setecentos noventa e oito reais e nove centavos)**.

Nesse passo, trago a baila entendimento doutrinário relativo à contratação direta em razão do valor:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato.” (Marçal Justen Filho. COMENTÁRIOS A LEI DELICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 13ª edição. Editora Dialética, pág. 290).



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim  
Procuradoria-Geral do Município

Folha nº 55  
Proc nº 40/23  
Rubrica

No mesmo sentido, ensina o renomado professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**:

“...o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.” (Contratação Direta sem licitação, 4ª edição, 1999, 223).

No entanto, ressalta-se que para a dispensa de licitação em razão do valor apresentado seja de fato possível, devemos afastar por completo o fracionamento do objeto, o que poderia inviabilizar a pretendida dispensa, por força do disposto na parte final dos incisos II do artigo 24 da Lei 8.666/93, que na segunda parte do inciso assim estabelece: “desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da aquisição pretendida, de forma a permitir ao ordenador da despesa a contratação direta, razão pela qual **OPINO** pela legalidade na contratação direta da empresa **DAYBRASIL TURISMO EIRELI**, CNPJ Nº 31.276.261/0001-62 com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, observados os procedimentos do art. 26, do mesmo dispositivo legal.

Por derradeiro, ressalva-se o **caráter meramente opinativo** do presente parecer.

S.M.J., é o parecer.

Pindaré-Mirim (MA), 17 de julho de 2023.

  
**Deysiane Gomes Sá**  
OAB/MA 19192



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 56  
Proc. nº 40/23  
Rubrica

Portaria Nº 75/2021-GP.

Pindaré Mirim, 20 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, a Sra. **DEYSIANE GOMES SÁ** ao cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO – DAS-3 – DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 20 de janeiro de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 57  
Proc. nº 40229  
Rubrica

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2023**

Homologo a Dispensa de Licitação n.º 05/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO: DAYBRASIL TURISMO EIRELI, CNPJ nº 31.276.261/0001-62.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**VALOR GLOBAL: R\$.12.798,09 (doze mil setecentos noventa oito reais e nove centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0150.2268.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Pindaré Mirim - MA, 18 de julho de 2023.

Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação

## SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ..... 1

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 18/07/2023.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 Processo Adm Nº 40/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa DAYBRASIL TURISMO EIRELI sob o nº 28.610.661/0001-58. OBJETO: contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 12.798,09 (doze mil setecentos noventa oito reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ; 12.361.0150.2268.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 18/07/2023.

### EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 PROCESSO ADM Nº 40/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: DAYBRASIL TURISMO EIRELI sob o nº 28.610.661/0001-58. OBJETO: contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 18/06/2023. Vigência do contrato ate 31/12/2023. VALOR: R\$ 12.798,09 (doze mil setecentos noventa oito reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ; 12.361.0150.2268.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Rita Maria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f627deacfe475fbb2928190407f8c067d2084d19

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA**  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº **59**  
Proc nº **40/23**  
Rubrica

**CONTRATO Nº 183/2023**  
**PROC. ADM. Nº 40/2023/CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA E, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA DAYBRASIL TURISMO EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haickel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pela Secretária de Educação, Srª. Rita Maria Trindade Santos, RG: 014697282000-3 SSP/MA, CPF nº. 303.452.863-91, nomeada pela Portaria nº 05, de 04 de janeiro, de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DAYBRASIL TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.276.261/0001-62, com sede na **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, BOULEVARD TROPICAL, 400 LOJA 03 BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUIS - MA**, neste ato representada pelo Sraº **DAYANNA DAYSE CAMPOS BARBOSA**, RG: 3612150 SSP-PA, CPF nº 004.225.753-05, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos com fundamento nos arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Processo de Licitação na modalidade DL n.º 05/2023, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/193, devidamente homologado pelo Secretário de administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Total
1	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento da necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA	und	03	R\$ 12.798,09

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de **R\$12.798,09 (doze mil setecentos noventa oito reais e nove centavos)**.

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Dispensa, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haickel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA**  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 60  
Proc nº 4923  
Rubrica \_\_\_\_\_

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/193, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência ate 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/193.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

**02.06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**12.361.0150.2268.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE**  
**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas e terrestres, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias, inclusive quanto às tarifas promocionais.

8.12. Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS PROIBIÇÕES**

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA**  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº

Proc nº

Rubrica

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/193, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 . A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 . suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

11.1 . A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 . Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3- Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/193, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindir o sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Pindaré Mirim - MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 62  
Proc nº 40/23  
Rubrica

Pindaré Mirim – MA, 18 de julho de 2023.

---

RITA MARIA TRINDADE SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONTRATANTE

---

DAYANNA DAYSE CAMPOS BARBOSA  
DAYBRASIL TURISMO EIRELI  
CONTRATADA



## EXTRAS

PINDARÉ MIRIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - Nº 3379 / 2023 - VOL. 3 :: SEXTA, 21 DE JULHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

### SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ..... 1

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 18/07/2023.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 Processo Adm Nº 40/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa DAYBRASIL TURISMO EIRELI sob o nº 28.610.661/0001-58. OBJETO: contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 12.798,09 (doze mil setecentos noventa oito reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ; 12.361.0150.2268.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 18/07/2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 PROCESSO ADM Nº 40/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: DAYBRASIL TURISMO EIRELI sob o nº 28.610.661/0001-58. OBJETO: contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 18/06/2023. Vigência do contrato ate 31/12/2023. VALOR: R\$ 12.798,09 (doze mil setecentos noventa oito reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ; 12.361.0150.2268.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Rita Maria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f627deacfe475fbb2928190407f8c067d2084d19

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

